

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Fls.º 020
Proc nº 34781/2021
Rubrica 

ARCELINO DE SIQUEIRA BRITTO SOBRINHO, brasileiro, casado em regime de separação de bens, natural de Itamaracá - PE, nascido em 24/10/1968, empresário, portador do R.G. nº 0699115220191 SSP-MA, inscrito no CPF nº 334.698.223-87, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, à Av. Maria Alice, nº 17, bairro Olho D'água, Cep 65.010-000, titular da empresa **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, registrada na JUCEMA sob o NIRE nº 21600149584, por despacho em 22/06/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.733/0001-71, com sua sede na Rua das Letras, nº 09 – cond. Village Paraty, bairro Vila Parati, Imperatriz/MA, CEP: 65913-525, ora transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresaria Limitada, uma vez que admite neste ato o sócio: **FRANCISCO SOLANO RODRIGUES NETO**, brasileiro, natural de São Luís - MA, divorciado, empresário, nascido em 01/02/1953, portador do CPF nº 191.937.693-04, e Carteira de Identidade R.G nº 042524532011-0 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Salvador, nº 39, bairro Planalto Turu, São Luís - MA, CEP: 65.066-433, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, a qual Resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser, **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª O acervo da empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), passa a constituir o capital da Sociedade ora transformada.

3ª Fica alterado o objeto social com as seguintes atividades econômicas; 7112-0/00 - **SERVICOS DE ENGENHARIA** 4618-4/99 - **OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS(ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA,ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS VETERINARIOS, ARTIGOS DE RELOJOARIA)** 6821-8/01 - **INTERMEDIACAO NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS** 6920-6/02 - **ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA** 7120-1/00 - **TESTES E ANALISES TECNICAS** 7490-1/03 - **SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS** 7490-1/99 - **OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE** 8550-3/02 - **ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES** 8660-7/00 - **ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.** 3311-2/00 **MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METALICOS E CALDEIRAS,** 3312-1/03 **MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO,** 3312-1/04 **MANUTENCAO E REPARACAO DE**

EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, 3314-7/99 MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS(A MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA DA MADEIRA), 3319-8/00 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS(REPARACAO DE TONEIS, BARRIS, PALETES DE MADEIRA E ARTIGOS SEMELHANTES), 4322-3/01 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4773-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 7739-0/02 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, 4751-2/01, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 4751-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, 4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 7733-1/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, 9511-8 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, 8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, 8020-0/02 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA(COFRES, TRANCAS E TRAVAS INSTALACAO, REPARACAO).

4ª O sócio **ARCELINO DE SIQUEIRA BRITTO SOBRINHO** transfere neste ato para o sócio **FRANCISCO SOLANO RODRIGUES NETO** 50% do capital social, que corresponde a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
ARCELINO DE SIQUEIRA BRITTO SOBRINHO	50	75.000	75.000,00
FRANCISCO SOLANO RODRIGUES NETO	50	75.000	75.000,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

5ª A sociedade que tem sua sede no endereço acima citado, passará a funcionar na Rua Rio de Janeiro, nº 364 – sala 01, bairro Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz – MA, CEP: 65.903-030.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Primeira: A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA** sendo regida de conformidade

com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Rio de Janeiro, nº 364 – sala 01, bairro Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz – MA, CEP: 65.903-030, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social: 7112-0/00 - **SERVICOS DE ENGENHARIA 4613-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS(ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA,ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS VETERINARIOS, ARTIGOS DE RELOJOARIA) 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 7120-1/00 - TESTES E ANALISES TECNICAS 7490-1/03 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE. 3311-2/00 MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, 3312-1/03 MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, 3312-1/04 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, 3314-7/99 MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS(A MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA DA MADEIRA), 3319-8/00 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS(REPARACAO DE TONEIS, BARRIS, PALETES DE MADEIRA E ARTIGOS SEMELHANTES), 4322-3/01 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4773-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 7739-0/02 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR,4751-2/01, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 4751-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, 4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 7733-1/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, 9511-8/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, 8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO,8020-0/02 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA(COFRES, TRANCAS E TRAVAS INSTALACAO, REPARACAO).**

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de abril de 1996, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

S	O	C	I	O	QUOTAS	VALOR-R\$
ARCELINO DE SIQUEIRA BRITTO SOBRINHO					75.000	75.000,00
FRANCISCO SOLANO RODRIGUES NETO					75.000	75.000,00
T O T A L I Z A N D O					150.000	150.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios **ARCELINO DE SIQUEIRA BRITTO SOBRINHO** e **FRANCISCO SOLANO RODRIGUES NETO**, com os poderes e atribuições de incumbir de todas as operações de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Oitava: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os

lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Primeira: Da Comunicação de Saída de Sócio No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda: Da Dissolução Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta: Das Omissões De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o Foro de Imperatriz-MA, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, em via única destinada a registro e arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Imperatriz/MA, 13 de Novembro de 2020.

 **DELINO DE SIQUEIRA BRITTO SOBRINHO**

FRANCISCO SOLANO RODRIGUES NETO

Fls.º 026
Proc nº 1478/2021
Rubrica **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
19193769334	FRANCISCO SOLANO RODRIGUES NETO
33469822387	ARCELINO DE SIQUEIRA BRITTO SOBRINHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2021 10:16 SOB Nº 21201106717.
PROTOCOLO: 201076187 DE 15/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100283355. CNPJ DA SEDE: 01183733000171.
NIRE: 21201106717. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2021.
DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

[Fotografia]

[Assinatura]

[Impressão digital]

CARTILHA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

042524532011-0 06/07/2011

FRANCISCO SOLANO RODRIGUES NETO

JOSE DE KILAMAR NINA RODRIGUES E HELENA
SIMOES RODRIGUES

SAO LUIS - MA

SEP-DIV.-N.0026777 FLS.006 LIV.00141

RG ANTERIOR 0000000125872

19193/593-34

DATA DE EMISSÃO 01/02/1963

VIA-01

LEI Nº 7.176 DE 23/8/63

DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Página 1 de 6

CNPJ : 01.183.733/0001-71 NIRE: 21201106717

Rua Rio de Janeiro, nº 364 – sala 01, bairro Entroncamento, CEP: 65.903-030
Imperatriz – MA

Balço Patrimonial de 01/01/2020 até 31/12/2020

ATIVO

Fls ° 029

Proc nº 1478/2021

Rubrica 

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO (00001)		
ATIVO CIRCULANTE (00002)		
DISPONIVEL (00003)		
CAIXA (00004)		
Caixa (00005)	1.1.1.01.001	15.148,29D
=CAIXA		****15.148,29D
=DISPONIVEL		*****15.148,29D
IMPOSTO A RECUPERAR (00112)		
IMPOSTO A RECUPERAR (00123)		
ISS a Recuperar (00006)	1.1.3.05.006	1.219,67D
=IMPOSTO A RECUPERAR		*****1.219,67D
=IMPOSTO A RECUPERAR		*****1.219,67D
ESTOQUES (00135)		
ESTOQUES DE MERCADORIAS (00136)		
Mercadoria Tributada (00137)	1.1.4.01.001	290.078,66D
=ESTOQUES DE MERCADORIAS		*****290.078,66D
=ESTOQUES		*****290.078,66D
=Total - ATIVO CIRCULANTE		*****306.446,62D
ATIVO PERMANENTE (00180)		
IMOBILIZADO (00192)		
IMOBILIZADO (00193)		
Instalações (00194)	1.3.3.01.001	13.031,00D
Maquinas e Equipamentos (00196)	1.3.3.01.003	17.439,18D
Móveis e Utensílios (00197)	1.3.3.01.004	4.862,45D
Veículos (00198)	1.3.3.01.005	60.336,47D
=IMOBILIZADO		*****95.669,10D
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA (00215)		
Depreciação de Móveis e Utensílios (00218)	1.3.3.05.003	3.429,19C
=(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		*****3.429,19C
=IMOBILIZADO		*****92.239,91D
=Total - ATIVO PERMANENTE		*****92.239,91D
=Total - ATIVO		*****398.686,53D

ARCELINO DE SIQUEIRA BRITTO SOBRINHO

CPF nº 31.4698.223-87

Sócio Administrador


 OSMAR GONÇALVES PEREIRA
 TÁC. EM CONTABILIDADE
 CPF: 881.209.453-87 CRC: 8646

DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 01.183.733/0001-71 NIRE: 21201106717

Rua Rio de Janeiro, nº 364 – sala 01, bairro Entrôncamento, CEP: 65.903-030
Imperatriz – MA

Fls.º 030

Proc nº 1478/2021

Rubrica 

Balço Patrimonial de 01/01/2020 até 31/12/2020

PASSIVO

Descrição	Classificação	Exercício Anterior
PASSIVO (00285)		
PASSIVO CIRCULANTE (00286)		
FORNECEDORES (00287)		
FORNECEDORES (00288)		
Fornecedores Diversos (00289)	2.1.1.01.001	26.026,93C
=FORNECEDORES		****26.026,93C
=FORNECEDORES		***26.026,93C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS (00325)		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (00326)		
Ordenados e Salários a Pagar (00328)	2.1.6.01.002	8.147,08C
Inss a Recolher (00329)	2.1.6.01.003	611,03C
Egts a Recolher (00330)	2.1.6.01.004	631,77C
=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		*****9.409,88C
=OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		*****9.409,88C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS (00350)		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA (00351)		
Imposto Simples (00353)	2.1.7.01.002	22.693,27C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA		*****22.693,27C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		*****22.693,27C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE		*****58.130,08C
PATRIMONIO LÍQUIDO (00391)		
CAPITAL (00392)		
CAPITAL SUBSCRITO (00393)		
Capital Social Realizado (00394)	2.3.1.01.001	150.000,00C
=CAPITAL SUBSCRITO		****150.000,00C
=CAPITAL		****150.000,00C
RESERVAS DE CAPITAL	2.3.2	*****5.268,00C
Reservas de Capital	2.3.2.001	*****5.268,00C

ARCELINO DE SIQUEIRA BRITTO SOBRINHO
CPF nº 334.698.223-87
Sócio Administrador

OSMARI GONÇALVES PEREIRA
TÉC. EM CONTABILIDADE
CPF: 881.209.453-87 CRC: 8646

DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 01.183.733/0001-71 NIRE: 21201106717

Rua Rio de Janeiro, nº 364 – sala 01, bairro Entroncamento, CEP: 65.903-030
Imperatriz – MA

Balanço Patrimonial de 01/01/2020 até 31/12/2020

PASSIVOFls.º 031
Proc nº 1478/2021
Rubrica 25

Descrição	Classificação	Exercício Atual
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		
(00419) Lucro / Prejuízo do Exercício	2.3.3.01.001	185.288,45C
=LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		*****185.288,45C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		****340.556,45C
=Total - PASSIVO		****398.686,53C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2020, estando de acordo com a documentação enviada a contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor de R\$ 398.686,53 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).

Imperatriz, 31 de Dezembro de 2020


 ARCELINO DE SIQUEIRA BRITTO SOBRINHO
 CPF nº 33.698.223-87
 Sócio Administrador


 OSMAEL GONÇALVES PEREIRA
 TEC. EM CONTABILIDADE
 CPF: 881.209.453-87 CRC: 8646

DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 01.183.733/0001-71 NIRE: 21201106717

Rua Rio de Janeiro, nº 364 – sala 01, bairro Entroncamento, CEP: 65.903-030
Imperatriz – MA**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2020**Fls ° 032
Proc nº 1478/2021
Rubrica 82

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RESULTADO LIQUIDO			
RECEITA BRUTA			
RECEITA OPERACIONAL			
RECEITA C/ VENDAS E SERVIÇOS			
Receita de Vendas Mercadorias e Serv.	3.1.1.01.001	00439	579.599,91C
=RECEITA C/ VENDAS E SERV.			****579.599,91C
(-) IMPOSTOS INC. S/VENDAS E SERV.			
Imposto Simples	3.1.1.05.002	00460	37.673,99D
=(-) IMPOSTOS INC. S/VENDAS E SERV.			*****37.673,99D
(-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS			
Custo das Mercadorias/Serviços	3.1.1.07.002	00472	231.839,96D
=(-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS			*****231.839,96D
=RECEITA OPERACIONAL			****310.085,96C
=Total - RECEITA BRUTA			****310.085,96C
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESA C/ PESSOAL			
Ordenados e Salários	3.2.1.01.002	00538	65.148,27D
FGTS	3.2.1.01.006	00542	5.211,86D
Férias	3.2.1.01.009	00545	12.716,93D
13º Salário	3.2.1.01.019	00555	16.239,37D
=DESPESA C/ PESSOAL			**** 99.316,43D

ARCELINO DE SIQUEIRA BRITTO SOBRINHO
CPF nº 33.1.698.223-87
Sócio Administrador

OSMAEL GONÇALVES PEREIRA
TÉC. EM CONTABILIDADE
CPF: 881.209.453-87 CRC: 8646

DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 01.183.733/0001-71 NIRE: 21201106717

Rua Rio de Janeiro, nº 364 – sala 01, bairro Entroncamento, CEP: 65.903-030
Imperatriz – MA**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2020**Fls.º 033
Proc. nº 1478/2021
Rubrica RS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Combustível e Lubrificantes 3.2.1.03.034 00610 25.481,08D

=DESPESAS ADMINISTRATIVAS **25.481,08D****=DESPESAS OPERACIONAIS ****124.797,51D****=Total - DESPESAS OPERACIONAIS ****124.797,51D****=Total - RESULTADO LIQUIDO ****185.288,45C**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RESULTADO ----->

185.288,45C

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE R\$ 185.288,45 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ARCELINO DE SIQUEIRA BRITTO SOBRINHO
CPF nº 33.4.698.223-87
Sócio Administrador

OSMAEL GONÇALVES PEREIRA
TÉC. EM CONTABILIDADE
CPF: 881.209.453-87 CRC: 8646



ASSINATURA ELETRÔNICA

Fls.º 034
Proc. nº 3478/2021
Rubrica

Certificamos que o ato da empresa DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
33469822387	ARCELINO DE SIQUEIRA BRITTO SOBRINHO
88120945387	OSMAEL GONCALVES PEREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2021 14:32 SOB Nº 20210435569.
PROTOCOLO: 210435569 DE 25/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102044579. CNPJ DA SEDE: 01183733000171.
NIRE: 21201106717. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2021.
DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls.º 035
Proc. nº 1478/2021
Rubrica FE

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 01.183.733/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:20 do dia 06/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2022.

Código de controle da certidão: **4755.469B.9DE5.972F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar	Imprimir
--------	----------

Fls ° 036
Proc nº 347812021
Rubrica 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.416.900/0001-70

Razão Social: A J EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: AV MARIA ALICE 17 L 17 Q F JAMERICA / OLHO D'AGUA / SAO LUIS / MA
/ 65068-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

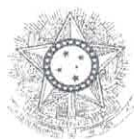
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2021 a 18/10/2021

Certificação Número: 2021091903452668630375

Informação obtida em 27/09/2021 17:52:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFls.º 037
Proc.º 147812021
Rubrica F2**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.183.733/0001-71
Certidão nº: 22988206/2021
Expedição: 28/07/2021, às 14:39:24
Validade: 23/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.183.733/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

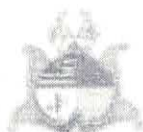
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Fls.º 038
Proc. nº 1478/2021
Rubrica FE

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 2 6256/21

Data da

27/09/2021 09:43:58

Inscrição Estadual: 126820627

CPF/CNPJ: 01183733000171

Razão Social: DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 364 SALA 01 CEP: 65903030 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)91520076

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

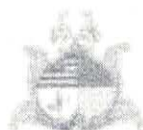
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/09/2021 09:43:58



Fls.º 039
Proc. nº 3478/2021
Rubrica FS

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 068985/21

Data da

27/09/2021 09:50:31

Inscrição Estadual: 126820627

CPF/CNPJ: 01183733000171

Razão Social: DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 364 SALA 01 CEP: 65903030 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)91520076

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Fis.º 040
Proc. nº 3478/2021
Rubrica 28

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Godofredo Viana, N°750, Centro – Imperatriz (MA)
CNPJ: 06.158.455/0001-16

CERTIFICADO

1020210080352029



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00000974772021

Data de expedição: 19/08/2021 13:24:06

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA** que o contribuinte **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA** que possui o CNPJ **01.183.733/0001-71** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 01.183.733/0001-71

Razão Social: DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO

Número: 364

Bairro:

ENTRONCAMENTO

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
06/05/1996

Código de validação: CA268CEA828B617D9A1E40816ED63575

Data de validade da certidão: 18/10/2021

Finalidade: LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ
FÓRUM "MIN. HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA"
Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Imperatriz-MA CEP 65900-440
Tel.: (0**99) 3529-2039

Fls.º 041
Proc. nº 3478/2021
Rubrica *[assinatura]*

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE FALÊNCIA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos Livros de registro de **DISTRIBUIÇÃO** dos feitos, referentes à **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, do mês de **junho de 1971** até a presente data, **28/09/2021 às 09h11**, **NÃO CONSTA** distribuição alguma de pedido de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, empresa estabelecida nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão. Inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.733/0001-71.

CERTIFICO, finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. **O referido é verdade, me reporto e dou fé.** Dada e passada a presente Certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, **aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 09 (setembro) do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um)**. Eu, **Arlete dos Santos Sousa Martins**, *[assinatura]*, Auxiliar Judiciário, matrícula 116236, digitei e datei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, assino.

Obs.: Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os Artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Imperatriz, 28 de setembro de 2021.



[assinatura]
Edilene Bandeira de Araújo
Secretaria da Distribuição
116236

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 – CENTRO – ROSÁRIO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de Despesas, Sra. DEBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, publicada no Portal de Compras Públicas, pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 23/06/2021, processo administrativo n.º 079/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos e aparelhos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA					
CNPJ: 01.183.733/0001-71					
ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, Nº 364, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz – MA, CEP: 65903-030.					
REPRESENTANTE: ARCELINO DE SIQUEIRA BRITTO SOBRINHO, portador do RG nº 0699115220191 SSP/MA e inscrito sob o CPF nº 334.698.223-87.					
E-MAIL: difeempreendimentos@outlook.com.br - TEL.: (98) 98415-1000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos e	Horas	4.800	R\$ 290,00	R\$ 1.392.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

	aparelhos hospitalares. Por 12 meses.				
02	Fornecimento de Peças - estimativa de despesa mensal.	Mês	12	R\$ 39.900,00	R\$ 478.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.870.800,00 (Um milhão, oitocentos e setenta mil e oitocentos reais).					

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços;

3.2. O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada nesta data em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rosário/MA, 13 de Julho de 2021.

DEBORAH MENDES CALVET
RG nº 013597382000-4
CPF nº 048.503.843-90
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

ARCELINO DE SIQUEIRA BRITTO SOBRINHO
RG nº 0699115220191
CPF nº 334.698.223-87
DIFE ELETROMEDICINA LTDA
Empresa Beneficiária

Atenciosamente,

Prefeita Municipal

Fls.º 046
Proc.º 1478/2021
Rubrica

Fls.º 139
Process.º 1478/2021

Ribamar Figueira - MA, 16 de junho de 2021. Rael da Cruz
Silva Pregosiro

Publicada por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: d247e0432839d2777f965736d45cef47

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 5789e0297397f349509c8da01357cd9e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Ribamar Figueira - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços manutenção de impressoras e recargas de cartuchos. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 1 de julho de 2021 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfigueira.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Ribamar Figueira - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 2 de julho de 2021 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfigueira.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Figueira - MA, 16 de junho de 2021; Rael da Cruz Silva Pregosiro

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 483fe9d4a03b914ac028e7d93bb326fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

VISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 131/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021. O Município de Rosário/MA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 05 de julho de 2021, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de recapitação, reforma e manutenção em prédios públicos, escolas, quadras e postos de saúde, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos para atender as demandas de forma contínua da Prefeitura Municipal de Rosário/MA, conforme especificações contidas no Projeto Básico na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame. Rosário/MA, 11 de junho de 2021. IVANILDA PEREIRA MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ÓRGÃO GERENCIADOR.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: 37d98c5e7857eafe79ca33f63f6b606a

VISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021. O Município de Rosário/MA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que realizará às 15h:00m (treze horas) do dia 05 de julho de 2021, por meio

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO/MA, no uso das atribuições que lhe conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado e dos Municípios, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritivas aos riscos;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que a última declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 35.597, de 17 de março de 2021, o qual foi devidamente reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, por meio da Portaria nº 546, de 26 de março de 2021, publicada na Edição nº 59 do Diário Oficial da União, de 29 de março de 2021 (Seção 1);

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, inclusive com casos comprovados de novas variantes, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO os limites de fornecimento de insumos e de contratações de equipes médicas, para ampliação de unidades de internação hospitalar, destinadas a suprir o aumento exponencial de pacientes infectados pela COVID-19 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Município de Rosário que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível e com o mínimo de casos de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado editou o DECRETO Nº 36.787, DE 11 DE JUNHO DE 2021, na qual altera o DECRETO Nº 36.531, DE 03 DE MARÇO DE 2021, com restrições de algumas atividades visando a redução da propagação da infecção causada por COVID-19;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia o Município de Rosário, vem editando Decretos no intuito de minimizar as

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: ebd78d93c67294e6721c8d2c8a422995

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO, PREÇO ELETRÔNICO Nº 12/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021. O Município de Rosário/MA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público aos interessados a Errata do Aviso de Licitação identificada acima publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM com data do dia 17/06/2021, na página 36. ONDE SE LÊ: Registro da Precisa para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Limpeza de Vias e Logradouros Públicos a serem realizados compreendem a Realização da Limpeza Pública Urbana e Rural na área sob a Jurisdição Administrativa do Município de Rosário/MA. LEIA-SE: Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Limpeza de Vias e Logradouros Públicos a serem realizados compreendem a Realização da Limpeza Pública Urbana e Rural na área sob a Jurisdição Administrativa do Município de Rosário/MA. Rosário/MA, 17 de junho de 2021. Ivanilda Pereira Martins, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: b1ca23990d7bfe0a19324710ca44ed8e

DECRETO Nº 261, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 261, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Decreto nº. 250/2021 que suspende a realização de reuniões e eventos em geral, aulas presenciais em instituições de ensino público e privado, funcionamento do Poder Executivo Municipal e atividades comerciais no Município de Rosário e dá outras providências.

O PRESETO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado e dos Municípios, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritivas aos riscos;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que a última declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 35.597, de 17 de março de 2021, o qual foi devidamente reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, por meio da Portaria nº 546, de 26 de março de 2021, publicada na Edição nº 59 do Diário Oficial da União, de 29 de março de 2021 (Seção 1);

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, inclusive com casos comprovados de novas variantes, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO os limites de fornecimento de insumos e de contratações de equipes médicas, para ampliação de unidades de internação hospitalar, destinadas a suprir o aumento exponencial de pacientes infectados pela COVID-19 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Município de Rosário que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível e com o mínimo de casos de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado editou o DECRETO Nº 36.787, DE 11 DE JUNHO DE 2021, na qual altera o DECRETO Nº 36.531, DE 03 DE MARÇO DE 2021, com restrições de algumas atividades visando a redução da propagação da infecção causada por COVID-19;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia o Município de Rosário, vem editando Decretos no intuito de minimizar as

Fls. 048
Proc nº 1478/2021
Rubrica 7.9

Fls. Nº 147
PROCESSO Nº 1478/2021
ASSINATURA J. J. J.

Menu: SACOP - Sistema de Acompanhamento de Contratação Pública

www.sacop.gov.br

SACOP
Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública

Menu: Home > Acesso > Pesquisa de Contratação > Contrata > Contratos

Nº do instrumento contratatório: 1478/2021

Valor do sistema: 1478/2021

Filter + Novo

COD.	EMPRESA	Nº PROCESSO	Nº INSTRUMENTO	OBJETO	VALORIDADE	DATA ANO	DATA DESPESA	DATA FOLIOLOG.	VALOR	RESULTADO	STATUS
1478/2021	1478/2021	1478/2021	1478/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	1478/2021	1478/2021	1478/2021	1478/2021	1478/2021	1478/2021	1478/2021
1478/2021	1478/2021	1478/2021	1478/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	1478/2021	1478/2021	1478/2021	1478/2021	1478/2021	1478/2021	1478/2021
1478/2021	1478/2021	1478/2021	1478/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	1478/2021	1478/2021	1478/2021	1478/2021	1478/2021	1478/2021	1478/2021
1478/2021	1478/2021	1478/2021	1478/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	1478/2021	1478/2021	1478/2021	1478/2021	1478/2021	1478/2021	1478/2021

Digite aqui para pesquisar

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021.
BASE LEGAL	Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos e aparelhos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Tarefa - Serviço.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	05 DE JULHO DE 2021 15:00 (QUINZE HORAS)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Orçamento Público
FONTE RECURSO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , por meio de solicitação ao e-mail: cplrosarioma2@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Rosário localizada à Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, Rosário – MA, CEP: 65150-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

Processo nº 079/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Assunto: Contratação. Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço. Aprovado. Registro de preços visando eventual contratação de Empresa Especializada Manutenção de Aparelhos Hospitalares.

FLS Nº 82
PROCESSO Nº 79/2021
ANO 2021

Fls nº 050
Proc nº 3478/2021
Rubrica

PARECER JURÍDICO Nº 140/2021 - PGM

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em **Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento**.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício** emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para o **Registro de preços visando eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos e aparelhos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rosário/MA.**

Do relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Termo de Referência, despacho da Controladoria Geral do Município, Solicitação de Cotação de Preços, Cotações do Setor de Compras, Avaliação Mercadológica, Autorização para abertura do Processo Licitatório; Autuação de procedimento Licitatório; Parecer da CPL e Minuta de Edital de Licitação – Registro de Preços.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, através de seu Presidente, encaminhou os autos com a minuta do edital de Pregão Eletrônico, para análise e emissão do parecer jurídico de acordo com os ditames contidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

FLS.º 83
PROCESSO Nº 79/2021
ANO 2021
Assinatura

✓ É o breve relatório:

✓ ANÁLISE DA DEMANDA:

Fls.º 051
Proc nº 3478/2021
Rubrica

1. Considerações Iniciais:

No presente caso, deve-se utilizar a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Federal 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei 8.666/93 e demais legislações de competência federal.

2. Da Escolha da Modalidade:

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo, assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação de possibilidade da contratação direta como melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº. 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite,

¹ TCU. Acórdão 994/2006. Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

*a tomada de preço ou concorrência é o valor estimado do
objeto a ser licitado.²*

FLS N° 84
PROCESSO N° 79/2021
ANO 2021
Fls° 052
Proc n° 3478/2021
Rubrica

Segundo Jacoby³ existem dois critérios para escolha da modalidade de licitação, o qualitativo e o quantitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entretanto, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando a execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.⁴

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº. 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº. 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº. 10.024/2019), sendo este último utilizado preferencialmente.

Entretanto, de acordo com o art. 1º dos referidos Decretos, os mesmos possuem aplicação tão somente no âmbito da União Federal, não possuindo aplicação direta para os demais entes da Federação.

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto nº 10.024/2019, que rege o pregão na modalidade eletrônica. Desta via, entende-se que uma vez integralizado ao Edital, tal Decreto torna-se lei da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital, e sua aplicação ou não do referido decreto está dentro do critério de conveniência e oportunidade do administrador público, cabendo tão-somente a Assessoria Jurídica

² TCU. Acórdão 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

⁴ FERNANDES, J. U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

verificar a sua legalidade, o que no presente caso verifica-se que a mesma se encontra em sintonia com as normas em questão. Desta via, não há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 3.555 /2000.

Fls ° 053
Proc n° 5478/2021
Rubrica *[Assinatura]*

3. **Sistema de Registro de Preços (SRP):**

O Sistema de Registro de Preços, conhecido pela sigla SRP, tem previsão legal no art. 15, II c/c § 3º da Lei nº 8.666/93, e é atualmente regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013, que revogou o Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, que por sua vez, revogou o Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998. Inicialmente previsto para ser realizado mediante concorrência (art. 15, § 3º, I da Lei nº 8.666/93), com o advento da Lei nº 10.520/2002 (art. 11), houve previsão expressa da possibilidade de adoção da modalidade pregão, pelo sistema de registro de preços, para compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito de todas as unidades federativas.

De acordo com o art. 2º, I do Decreto nº 7.892/2013, o SRP consiste no ***"conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras."***

Diante da limitação do conceito dado pelo legislador, é importante investigar a contrituição dada pela doutrina especializada para desvendar o alcance do instituto. Neste sentido, destacamos abaixo a síntese elaborada pelo ilustre Professor Jorge Ulysses Jacoby⁵:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

Da síntese acima, podemos depreender que se trata de um procedimento especial de licitação porque não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, na forma do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, garantindo a utilização dos princípios da economicidade e da eficiência em prol do erário.

Sobre a aplicabilidade de tal decreto a Estados e Municípios trazemos à baila as lições de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁶:

⁵Fernandes, Jorge Ulysses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão. Belo Horizonte: Fórum, 2003.

⁶Citada por: Bittencourt, Sidney. Licitação de registro de preços: comentários ao decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, 2ª edição, rev. e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2008, págs. 33/34

[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

FLS Nº 86
PROCESSO Nº 79/2021
ANO 2021
Rubrica 054
Proc nº 34781

"A Lei nº 8.666/93, apesar de todas as discussões sobre se suas normas são todas gerais ou não e, portanto, obrigatórias para Estados e Municípios, aplica-se à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme consta do seu art. 1º. E, ainda que houvesse alguma dúvida com relação a vários dispositivos da lei, dúvida não existe de que a matéria pertinente ao procedimento, em especial nos critérios de julgamento, é norma geral de observância obrigatória. Portanto, qualquer decreto regulamentador dessas normas tem que ter forçosamente o mesmo alcance. E como no preâmbulo já constava a referência a essa lei, parece indubitável que, regulamentando dispositivo da lei de licitações, o dispositivo teria alcance nacional."

Seguindo tais lições doutrinárias, fica evidenciado que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que traça as linhas gerais do Sistema de Registro de Preços, é aplicável não só à União e aos integrantes da Administração Indireta Federal, mas sim à Administração Pública Direta e Indireta de Estados e Municípios. No caso concreto, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tal Decreto torna-se parte da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital.

4. **Da Análise da Minuta do Edital:**

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];

V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];

VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];

VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];

IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

XI. outros comprovantes de publicações.

XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**⁷ indica que ela se destina a:

a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];

b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);

c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

- d) *definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;*
e) *verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.*

Fls.º 056
Proc nº 34781
Rubrica *ES*

Até contínuo, o **art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93** traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL. Senão vejamos:

- I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;*
II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;
III - Sanções para o caso de inadimplemento;
IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];
VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;
VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
IX - [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];
X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);
XI - critério de reajuste (...);
XII - (VETADO);
XIII - [não se aplica ao caso];
XIV - condições de pagamento (...);
XV - instruções e normas para os recursos previstos na lei;
XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
XVII - outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

FLS Nº 89
PROCESSO Nº 99/200
ANO 2009
[Assinatura]

.....omissis.....

§2º *Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:*

Flsº 057
Proc nº 1478/2009
Rubrica *[Assinatura]*

- I – o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;*
- II – orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;*
- III – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.*

Constam, ainda, na Minuta do Edital e anexos, sendo que, em relação a estes, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o art. 55 da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
- VIII - os casos de rescisão;*
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º [...].

Flsº 058
Proc nº 547812
Rubrica *FS*

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

5. **Considerações Finais:**

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

Arte aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina Contratos e Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

FLS Nº 91
PROCESSO Nº 79/2021
ANO 2021

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta
Município para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

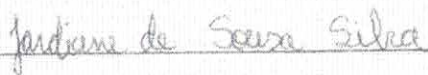
Rosário/MA, 14 de maio de 2021.

Flsº 059
Proc nº 3478/2021
Rubrica ES



ERIVALDO LIMA DA SILVA

Procurador Geral do Município



JARDIANE DE SOUSA SILVA

Assistente Jurídica da Procuradoria

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 23/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	12H:00M DO DIA 30/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	12H:00M DO DIA 30/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	14H:30M DO DIA 05/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	15H:00M DO DIA 05/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	JOSÉ PLÍNIO COELHO CAIRES
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - SERVIÇOS	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.830.580/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 – CENTRO – ROSÁRIO/MA

DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos e aparelhos hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles e tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

1. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente

1.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.6.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima.

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Página 4 de 48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.830.580/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 – CENTRO – ROSÁRIO/MA

4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

- 1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

- 3.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e correrá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 3.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 3.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 3.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 3.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 3.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 3.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 3.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 3.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 3.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.28.1. Produzidos no país;

8.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

8.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

9.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Para microempresas e empresas de pequeno porte locais/regionais será aplicado o benefício de prioridade de contratação conforme estabelecido no inciso II, artigo 9º do Decreto nº 8.538/15 e §3º do art. 48 da Lei Complementar 147/14.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.830.580/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 – CENTRO – ROSÁRIO/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA DE HABILITAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ESTAR APTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, BEM COMO, COMPROVAR O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

10.1.4. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

Página 13 de 45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.330.560/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 126 – CENTRO – ROSÁRIO/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

10.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Página 13 de 45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.830.560/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 – CENTRO – ROSÁRIO/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

10.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.11.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa, Positiva com Efeito de Negativa ou Certidão Conjunta, junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa, Positiva com Efeito de Negativa ou Certidão Conjunta, junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

10.11.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.12.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Página 14 de 45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.830.560/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 - CENTRO - ROSÁRIO/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

10.12.1.1. Nos casos em que o licitante esteja em recuperação judicial ou extra judicial, o mesmo poderá participar do certame, desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

10.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, juntamente com suas notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.12.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, **acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

10.12.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.12.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou balanço de abertura;

10.12.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

10.12.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.12.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.12.9. Os prazos de encerramento de exercício social ou fiscal foram alterados em face da Medida Provisória nº 931 de 30 de março de 2020, conforme art. 1º, 4º e 6º da referida medida provisória. Desse modo fica compreendido como último exercício social ou fiscal o encerrado em 31.12.2020.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

10.12.10. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato;

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Rosário/MA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

10.12.11. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.12.12. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

10.12.13. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido deverão apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

10.12.14. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

10.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA.

10.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.11.2. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida em cartório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.830.560/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 - CENTRO - ROSÁRIO/MA

10.11.3. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante, bem como solicitar documentos complementares.

10.11.4. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

10.11.5. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado serviços ou fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de SERVIÇO eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. OUTROS DOCUMENTOS.

10.19.1. Declaração Unificada em conformidade com o ANEXO III;

Página 17 de 45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.830.560/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 -- CENTRO -- ROSÁRIO/MA

10.19.2. Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

1.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

1.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

1.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

1.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 03 (três) dias, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Página 18 de 45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.830.560/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 – CENTRO – ROSÁRIO/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

1. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da data de seu recebimento.

1.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

1.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

1.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

1.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

1.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

8. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

8.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas pela Lei 6.666/93.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO.

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.830.560/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 – CENTRO – ROSÁRIO/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

Fls.º 080
Proc. nº 3478/2021
Rubrica *[assinatura]*

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não mantiver a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Rosário/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rosário/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município de Rosário/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Página 23 de 45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.830.560/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 - CENTRO - ROSÁRIO/MA

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1. Não haverá cadastro de reservas nesse Pregão.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Página 23 de 45

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes à administração.

24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

Fls.º 083
Proc.º 3478/2021
Rubrica CF

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de solicitação junto ao e-mail: cplosarioma2@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Endereço da Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, Rosário - MA, CEP: 65150-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.830.560/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 – CENTRO – ROSÁRIO/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

Fls.º 084
Proc. nº 3478/2021
Rubrica 78

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

Rosário/MA, em 10 de Junho de 2021.

DÉBORAH MENDES CALVET
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.830.560/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 – CENTRO – ROSÁRIO/MA

Página 26 de 45

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos e aparelhos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário/MA.

1.2. Visa o presente Termo de Referência a detalhar os serviços necessários para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação da devida contratação, justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos hospitalares instalados, proporcionando assim, condições para que os profissionais executem serviços de qualidade, e ainda, visando um atendimento de excelência aos usuários da rede pública de saúde na área hospitalar do município de Rosário - MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, bem como Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. É objeto do presente Termo de Referência a contratação dos serviços descritos no Ofício de solicitação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos e aparelhos hospitalares. Por 12 meses	Horas	4.800	307,67	1.476.816,00
2	Fornecimento de Peças - estimativa de despesa mensal.	Mês	12	40.000,00	480.000,00
Valor Total R\$				1.956.816,00	

Página 27 de 45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 14.830.660/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 - CENTRO - ROSÁRIO/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

2. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

SALA OBSERVAÇÃO/ POSTO ENFERMAGEM			
ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	Manutenção preventiva, deverá
1	Monitor Multiparametro	2	Ventilação dos cabos, sensores, conectores
2	Ventilador Pulmonar	1	Ventilação de válvulas, mangueiras e
3	Bomba de Fusão	1	Verificar cabo flat e display
4	Foco Clínico	1	Verificar fiação, de lâmpada e oxidação dos
5	Incubadora de Transporte	1	Verificar sensor de RN, sensor de ar,
6	Berço Aquecido	1	Verificar sensor de RN, sensor de ar,
7	Nebulizador	10	Verificação do diafragma, rolamentos, motor
8	Balança Adulto Digital	1	Verificação de bateria e lubrificação.
9	Balança Digital Pediatrica	2	Verificação de bateria, do parto de pesagem
10	Oxímetro de Pulso	3	Verificação de bateria e sensor.
11	Eletrocardiografo	2	Verificação de cabos, bateria e motor.
12	Aparelho de Pressão	10	Verificação de manguito, braçadeira e
13	Cama Fowler	40	Verificação do acolchoado, limpeza
14	Berço Panda para recém nascido	1	Verificação do acolchoado, limpeza
15	Maca	4	Limpeza antioxidante e/ou pintura.
16	Cadeira de Rodas	4	Verificação das rodas e do assento.
17	Hamper	4	Limpeza antioxidante e/ou pintura.
18	Suporte de Soro	12	Limpeza antioxidante e/ou pintura.
CENTRO CIRÚRGICO			
19	Mesa Cirúrgica	1	Verificação dos motores e placas e
20	Foco Cirúrgico	2	Verificar fiação, de lâmpada e oxidação dos
21	Carro de Anestesia	1	Verificar ação das válvulas e limpeza do
22	Aspirador Cirúrgico	3	Verificação da válvula de sucção,
23	Carro de parada Cardio Respiratória	4	Limpeza de pás parietais, verificação da
24	Bisturi Elétrico	1	Verificar cabos da placa, cabos das canetas
25	Mesa de Parto	1	Verificação da manivela, rolamentos e
CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO - CME			
26	Autoclave	1	Verificar pressão de válvulas, resistências,
27	Autoclave Horizontal	2	Verificar pressão de válvulas, resistências,
28	Seladora	1	Verificação do cabo de energia e da boca da
SETOR DE IMAGEM			
29	Aparelho de Raio-X 500 fixo MA	1	Verificação da parte elétrica e calibração
30	Momógrafo	1	Verificação de Bandeira de compressão n
31	Processadora de Filme Radiológico	1	Verificação da parte elétrica, dos jatos,
32	Sistema de Radiografia Computadorizada -CR	1	Verificação do sistema ótico, das
33	Impressora Laser	1	Verificação dos toners, cabo de energia e
34	Ultrassom	1	Verificação da fonte, do teclado, das sondas
35	Colposcópio	1	Verificação da lâmpada, lente e limpeza das
LAVANDERIA			
36	Lavadora	1	Verificação dos rolamentos, eixo de porta e
37	Secadora	1	Verificação do motor e da parte elétrica.
38	Refrigerador	1	Verificação do motor e da parte elétrica.
LABORATÓRIO			
39	Aparelho de Bioquímica	1	Verificação de bateria, cabos e
40	Aparelho de Hematologia	1	Verificação de bombas solenóides e
41	Centrifuga	1	Verificação do motor rolamento e timer.
42	Banho Maria	1	Verificação de resistências.
43	Microscópio	1	Verificação das lentes e do clarinet.

Página 28 de 45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.830.560/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 - CENTRO - ROSÁRIO/MA

1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

1.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 5.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;
- 5.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;
- 5.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

7. DA VISTORIA PRÉVIA

- 7.1. As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não a realizar;
- 7.2. A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.
- 7.3. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará uma lista com os endereços de localização dos equipamentos hospitalares.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 9.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto quando o equipamento necessite ser deslocado até sede da CONTRATADA. O serviço deverá ser efetuado sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- 9.2. O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços.

10. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.630.560/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 – CENTRO – ROSÁRIO/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

- 0.1. Durante a manutenção preventiva deverão ocorrer oito visitas mensais ou de acordo com a necessidade, em cronograma previamente acordado entre a Contratante e a Contratada, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações;
- 0.2. A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- 0.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

11. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 11.1. Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 11.2. Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m) -se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 11.3. A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:
- a) descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
 - b) data, hora de início e término dos serviços;
 - c) condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

12. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 12.1. Os serviços serão realizados no local de instalação do equipamento ou nas dependências da contratada caso seja necessário, de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.2. Sempre que necessário a contratada deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas;
- 12.3. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme os prazos, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;
- 12.4. A contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregados, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

13. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

- 13.1 A contratada deverá fornecer todas as peças e acessórios necessários e suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos e aparelhos hospitalares deste termo de referência;

Página 38 de 45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.830.560/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 – CENTRO – ROSÁRIO/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

3.2 Serão substituídas todas as peças e acessórios sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

3.3 Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas;

3.4 Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela contratada, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;

3.5 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar à contratada a verificação das peças instaladas.

3.6. As embalagens das peças novas substituídas deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Saúde.

14. DA GARANTIA

14.1. Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;

14.2. As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá permanecer;

14.3. Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

15. DO PREÇO

15.1. Para a cobrança das peças será utilizada como referência a tabela de preços da licitante, deduzido o percentual de desconto concedido na planilha de preços;

15.2. O custo total estimado para as peças de reposição para o período de 12 meses é de R\$ 100.000, com eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada sendo gasto conforme a necessidade. Na ocasião do faturamento deverão ser discriminados em nota fiscal os valores das peças aplicadas, devendo os preços seguirem os valores ofertados pela CONTRATADA.

15.3. Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;

15.4. O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado referente ao serviço executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) CNDF - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) CNDE - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) CND FGTS - Certidão Negativa de Débitos do FGTS - Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço;

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

10.2. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante do SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura Municipal de Rosário;

10.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), e os Tributos Federais, conforme item 17.1;

10.5. As Notas Fiscais ou recibos no caso de pessoa física deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço;

10.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar sempre que necessário os serviços nos endereços de localização dos equipamentos da Rede Municipal de Saúde de Rosário;

11.2. A Contratada se responsabilizará, pelo fornecimento, sem ônus para a Administração de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços;

11.3. A Contratada deverá manter organizada, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

11.4. Responsabilizar-se pela manutenção da disciplina de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

11.5. Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências da Rede Municipal de Saúde;

11.6. Fornecer mão-de-obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Termo de Referência;

11.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

11.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

11.9. Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;

11.10. Não poderá recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;

11.11. Não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE;

- 17.12. Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO nos prazos previamente estabelecido com para a execução de serviços;
- 17.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência da Administração;
- 17.14. Ressarcir eventuais prejuízos da Administração e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;
- 17.15. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento dos órgãos desta Secretaria;
- 17.16. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 17.17. Os equipamentos adquiridos durante ou após a presente licitação serão incorporados a mesma, pois farão parte do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;
- 17.18. Manter em estoque suficiente quantidade de peças necessárias para a realização dos serviços, procedendo à devolução das peças substituídas;
- 17.19. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 17.20. Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) equipamento (os);

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução dos serviços;
- 18.2. Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- 18.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos;
- 18.4. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- 18.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 18.7. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
- 18.8. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 18.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

18.10 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo Referência;

18.11 O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

18.12 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

19. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do serviço as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

19.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

19.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

19.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde;

19.4. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim, pela Secretaria Municipal de Saúde;

20.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

20.4. A contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de execução dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

- a) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços emitida Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução da prestação dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços prestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes;

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas;

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços realizados, devidamente atestados.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.1. As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

24. DA ADJUDICAÇÃO

24.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

REGIÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

SESSÃO PÚBLICA: 05/07/2021, ÀS 15H00MIN (QUINZE) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANKO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLuíSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO A SER INFORMADO PELO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

SESSÃO PÚBLICA: 05/07/2021, ÀS 15H00MIN (QUINZE) HORAS.

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da CI nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a **empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes**; consoante o disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) Quanto a **condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:
☐ MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
☐ COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
☐ Não é ME/EPP/COOP.
- 3) Quanto ao **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) Quanto a **inexistência de fato impeditivo de licitar**; nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.
- 5) Quanto a **elaboração independente de proposta**:

Página 37 de 48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.830.560/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 126 – CENTRO – ROSÁRIO/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

- c) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- e) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- f) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- g) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- h) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- 6) **Quanto a idoneidade:** declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel
timbrado do licitante]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.830.560/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 – CENTRO – ROSÁRIO/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00 /2021.

(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado pelo(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo nº 079/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos e aparelhos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL: ()					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços;

3.2. O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Página 40 de 45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.830.560/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 – CENTRO – ROSÁRIO/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXX de de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Página 43 de 45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.830.560/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 – CENTRO – ROSÁRIO/MA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE por intermédio do(a) (órgão) contratante, com sede no(a) na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo), Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 079/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº ____/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos e aparelhos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL: TEL.: ()						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Página 43 de 45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.830.560/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 126 – CENTRO – ROSÁRIO/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas nos termos da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Página 44 de 45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.830.560/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 126 – CENTRO – ROSÁRIO/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Rosário/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXX/UF, de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.830.560/0001-90
RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 - CENTRO - ROSÁRIO/MA

Data de Assinatura: Dia 30 de Junho de 2021.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: c370293c24569ad340d0e6addas702s

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Saúde de Rosário/MA
Responsável:	DEBORAH MENDES CALVEI, portadora do RG nº 013597382000-4 e CPF nº 048.503.843-90 - Secretária Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº	090/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças e Acessórios em Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: DANIEL AUGUSTO P. MACHADO-ME, inscrita sob o CNPJ: 21.132.934/0001-57, localizada na RUA DR. JOSÉ MURTA, 74-A ALEMANHA, CEP: 65036-190, SÃO LUÍS - MA, E-MAIL: rsmachado1966@hotmail.com / TEL.: (98) 98866-3546. REPRESENTANTE: DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO - RG nº 0375844920095 e CPF nº 054.664.553-42; ITENS REGISTRADOS: 01 ao 10; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 178.670,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS).
Data de Assinatura:	Dia 17 de Junho de 2021.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: a252404bcae827d428bc3eab55362d85

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Saúde de Rosário/MA
Responsável:	DEBORAH MENDES CALVEI, portadora do RG nº 013597382000-4 e CPF nº 048.503.843-90 - Secretária Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº	079/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos e aparelhos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 01.183.723/0001-71, com sede na Rua Rio de Janeiro, Nº 364, Bairro: Entrocamento, Cidade: Imperatriz - MA, CEP: 65003-030, E-MAIL: dfeempreendimentos@outlook.com.br / TEL.: (98) 99415-1609. REPRESENTANTE: ADELINO DE SIQUEIRA BAUTO SOBRINHO, portador do RG nº 0669118225191 SSP/MA e CPF nº 334.634.223-27; ITENS REGISTRADOS: 01 e 62; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.870.600,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA MIL E OTOCENTOS REAIS).
Data de Assinatura:	Dia 13 de Junho de 2021.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: d1236d7dda1641454d0e6b2495fa201

07/2021 - 00:58:51	40.000,00 (proposta)	32.595.230/0001-95 - VIEWER TECH SOLUTIONS LTDA	Válido
07/2021 - 10:07:24	40.000,00 (proposta)	10.227.689/0001-09 - CATHO GERENCIAMENTO TECNICO DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA	Válido
07/2021 - 15:21:13	39.990,00	10.227.689/0001-09 - CATHO GERENCIAMENTO TECNICO DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA	Válido
07/2021 - 15:23:08	39.980,00	01.183.733/0001-71 - DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	Válido
07/2021 - 15:37:50	39.900,00	01.183.733/0001-71 - DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	Válido

Filº 105
Proc nº 142021/2021
Rubrica FS

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

nm	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
001	07/07/2021 - 10:08:02	01.183.733/0001-71 - DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	PROPOSTA PREGÃO 142021.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	02/07/2021 - 15:23:08	Arquivo de Sistema	001	01.183.733/0001-71	03/07/2021	02/08/2021	Documentos de habilitação (item 10 e subitem)

Intenções de Recurso, Recursos e Contratações

Intenção de Recurso	Recurso	Contratação
07/07/2021 - 15:29	-	-

Chat

Data	Apelido	Mensagem
05/07/2021 - 15:05:07	Pregoeiro	Bom tarde, senhoras e senhores (a).
05/07/2021 - 15:05:14	Pregoeiro	Pouco que aguardem mais alguns minutos.
05/07/2021 - 15:05:47	Pregoeiro	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nº 014/2021
05/07/2021 - 15:13:25	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas.
05/07/2021 - 15:15:52	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto.
05/07/2021 - 15:16:52	Sistema	Conforme DECRETO nº 263, DE 30 DE JUNHO DE 2021, No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
05/07/2021 - 15:16:52	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 10,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será proporcionado.
05/07/2021 - 15:16:52	Sistema	Conforme o artigo 2º da Instrução Normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
05/07/2021 - 15:18:30	Pregoeiro	Senhores Licitantes, peço que leiam as instruções abaixo repassadas pelo sistema.
05/07/2021 - 15:18:45	Pregoeiro	Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
05/07/2021 - 15:18:59	Pregoeiro	a) Informe que sempre comunique pelo CHAT, dentro de cada Sessão, e data e o horário das próximas Sessões.
05/07/2021 - 15:17:08	Pregoeiro	b) Todos os recursos, ao participarem de Sessões promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabe-se, por consequência, que declarar que possuem condições de participação com licitação, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
05/07/2021 - 15:17:17	Pregoeiro	c) Preencha que acompanham este Pregão até o seu término, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/intimação do Pregoeiro está responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
05/07/2021 - 15:17:28	Pregoeiro	d) Informe que as propostas apresentadas ao lance final devem ser inseridas no sistema portaldoucompraspublicas.com.br, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em um único arquivo após a fase de negociação.
05/07/2021 - 15:17:35	Pregoeiro	e) Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão.
05/07/2021 - 15:17:58	Pregoeiro	f) Caso o licitante apresente um lance de forma equivocada, o mesmo poderá solicitar ao Pregoeiro o cancelamento, mediante em que o Pregoeiro analisará o pedido e pagará a acatização.

05/07/2021 - 15:18:10	Pregoeiro	g) Caso necessário, solicitaremos diligência para comprovação de documentação.
05/07/2021 - 15:18:54	Pregoeiro	Senhores Licitantes, peço que leiam as instruções abaixo repassadas, por gentileza.
05/07/2021 - 15:19:21	Pregoeiro	Item 001: Iniciar a fase de lances. Lembrando a todos que o critério de julgamento das propostas será o menor preço por ITEM.
05/07/2021 - 15:19:38	Pregoeiro	Abrimos para lances. Podem quem atenderem.
05/07/2021 - 15:19:45	Sistema	O item 001 foi aberto pelo pregoeiro.
05/07/2021 - 15:19:46	Sistema	O item 001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/07/2021 - 15:19:46	Sistema	O item 002 foi aberto pelo pregoeiro.
05/07/2021 - 15:19:46	Sistema	O item 002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/07/2021 - 15:20:05	Pregoeiro	Peço que apresentem suas melhores ofertas. Boa sorte a todos.
05/07/2021 - 15:20:47	Sistema	O item 001 foi encerrado.
05/07/2021 - 15:20:47	Sistema	O item 002 foi encerrado.
05/07/2021 - 15:20:47	Sistema	O item 001 teve como enrematante DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - LidaErel com valor unitário de R\$ 297,00.
05/07/2021 - 15:20:47	Sistema	O item 002 teve como enrematante DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - LidaErel com valor unitário de R\$ 59.600,00.
05/07/2021 - 15:20:47	Sistema	Encerrada a fase de negociação conforme DECRETO nº 200, DE 30 DE JUNHO DE 2021.
05/07/2021 - 15:20:47	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 05/07/2021 às 17:35.
05/07/2021 - 15:20:47	F. DIFE EMPREENDIMENTOS	Negociação Item 001: Sr. Pregoeiro, informamos que não temos mais lance, estamos em nosso limite no item 01.
05/07/2021 - 15:20:47	F. DIFE EMPREENDIMENTOS	Negociação Item 002: Sr. Pregoeiro, informamos que não temos mais lance, estamos em nosso limite no item 02.
05/07/2021 - 15:20:47	Pregoeiro	Convida a empresa arrematante para negociação dos preços e envio de proposta readequada já com o menor preço possível a ser ofertado.
05/07/2021 - 15:20:47	Pregoeiro	Senhor arrematante podemos baixar o valor ofertado para o item 01 e 02?
05/07/2021 - 15:20:47	Sistema	O item 001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 290,00.
05/07/2021 - 15:20:47	Sistema	O item 002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 59.600,00.
05/07/2021 - 15:20:47	Pregoeiro	Empresa arrematante, enciso as negociações.
05/07/2021 - 15:20:47	Pregoeiro	Empresa arrematante DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, agradeço pela negociação do valor.
05/07/2021 - 15:20:47	Pregoeiro	Lembrando a empresas arrematantes que o prazo de envio de sua proposta readequada, em conformidade com os termos do Edital, encontra-se aberto até às 17h:35min. Em campo próprio via este sistema.
05/07/2021 - 15:20:47	Pregoeiro	Contingido, prazo.
05/07/2021 - 15:20:47	Pregoeiro	Oriento aos licitantes que se mantenha conectados, acompanhem a sessão e se atentem as convocações.
05/07/2021 - 15:20:47	Sistema	A proposta readequada do item 001 foi anexada ao processo.
05/07/2021 - 15:20:47	Sistema	A proposta readequada do item 002 foi anexada ao processo.
05/07/2021 - 15:20:47	Pregoeiro	Informo que a sessão será suspensa para conferência das propostas readequadas conforme as exigências do edital.
05/07/2021 - 15:20:47	Pregoeiro	Retornaremos a sessão às 07/07/2021 às 09:00hrs para divulgação do resultado da análise.
05/07/2021 - 15:20:47	Pregoeiro	São essas as informações para o momento, oportunidade em que dou por encerrada a sessão no dia de hoje.
05/07/2021 - 15:20:47	Pregoeiro	Bom tarde a todos. Chat encerrado.
05/07/2021 - 15:20:47	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes.
05/07/2021 - 15:20:47	Pregoeiro	Obrigado pela conexão, estamos com uma instabilidade na rede de internet.
05/07/2021 - 15:20:47	Pregoeiro	Peço que aguardem mais alguns minutos.
05/07/2021 - 15:20:47	Pregoeiro	Atenção: após a análise das propostas de preços verificamos que a empresa arrematante atendeu as exigências editalícias. Portanto a proposta final foi aceita e a empresa foi considerada classificada.
05/07/2021 - 15:20:47	Pregoeiro	Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, seguimos para verificação documental de habilitação da empresa arrematante, observado o disposto neste Edital, no item 9.11.
05/07/2021 - 15:20:47	Pregoeiro	Peço aos licitantes que aguardem enquanto verifico a documentação de habilitação anexada quando do cadastramento da proposta.
05/07/2021 - 15:20:47	Pregoeiro	Senhor arrematante DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, verificamos que em proposta readequada, especificamente para o item 02, há um erro de cálculo, vez que o fornecimento é para 12 (doze) meses. Peço a correção e retorno da mesma.
05/07/2021 - 15:20:47	Sistema	Fazem solicitações diligências para o item 001. O prazo de envio é até às 10:35 do dia 07/07/2021.
05/07/2021 - 15:20:47	Sistema	Motivo: Retorno da proposta readequada com a correção do valor total.
05/07/2021 - 15:20:47	Sistema	A diligência do item 001 foi anexada ao processo.
05/07/2021 - 15:20:47	Pregoeiro	Informo aos licitantes que o julgamento desta certame é por menor preço por ITEM. Assim, o valor unitário da proposta readequada da arrematante encontra-se correto, por isso a aceitação da proposta.
05/07/2021 - 15:20:47	Pregoeiro	Senhores licitantes, peço que aguardem mais alguns minutos, enquanto finalizamos de submeter os documentos anexados.
05/07/2021 - 15:20:47	Pregoeiro	Informo que a sessão será suspensa para término da conferência e autenticação dos documentos de habilitação com as exigências do Edital.
05/07/2021 - 15:20:47	Pregoeiro	Retornaremos a sessão hoje às 14:30hrs para divulgação do resultado da análise.
05/07/2021 - 15:20:47	Pregoeiro	Bom tarde senhores licitantes.

FLS Nº 238
PROCESSO Nº 347812021
ASSINATURA [assinatura]

07/07/2021 - 14:35:35	Pregoeiro	Após a análise dos documentos de habilitação da empresa arrematista, verificamos que a empresa atendeu as exigências editalícias. Portanto, deliberou pela habilitação da empresa arrematista.
07/07/2021 - 14:35	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.
07/07/2021 - 14:35	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.
07/07/2021 - 14:37:55	Pregoeiro	Segundo abramos prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação, devidamente motivada, de intenção de recurso, nos termos do Edital.
07/07/2021 - 14:38:32	Pregoeiro	Peço que aguardem.
07/07/2021 - 14:43:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2021 às 15:20.
07/07/2021 - 15:58:25	Pregoeiro	Tendo em vista a recusa por parte dos licitantes na interposição de recurso contra o resultado deste certame, o mesmo o processo finalizado.
07/07/2021 - 16:58:47	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
07/07/2021 - 16:59:01	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por José Pinho Coelho Caldas.
07/07/2021 - 16:59:01	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por José Pinho Coelho Caldas.
07/07/2021 - 16:59:47	Pregoeiro	Informo, ainda, que o processo segue para análise e homologação pela autoridade competente.
07/07/2021 - 17:00:48	Pregoeiro	São estas as informações para o momento, oportunidade em que dou por encerrada a sessão de julgamento para PE 014/2021.
07/07/2021 - 17:01:15	Pregoeiro	São estas as informações para o momento, oportunidade em que dou por encerrada a sessão no dia de hoje.
07/07/2021 - 17:01:37	Pregoeiro	Em nome da Prefeitura Municipal de Boné/RS, agradeço a participação de todos.
07/07/2021 - 17:02:48	Pregoeiro	Chat encerrado sem deliberação.

Flsº 104
Proc nº 347812021
Rubrica [assinatura]

[assinatura]
José Pinho Coelho Caldas
Pregoeiro(a)

[assinatura]
Carolina Maranhão Caldas
Apelo

[assinatura]
Márcia Nascimento Castro Filho
Apelo

FLS Nº 239
 PROCESSO Nº 39/2021
 ASSINATURA [Assinatura]

RANKING DO PROCESSO
 Prefeitura Municipal de Rosário
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Registro de Preços Eletrônico - 014/2021

Flsº 108
 Proc nº 3478/2021
 Rubrica 43

001 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos e aparelhos hospitalares. Por 12 meses. | Valor de Referência: 307,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
RE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	01.183.733/0001-71	R\$ 260,00	4.800	N/C	N/C	Linha/Simil	Sim
VIEWER TECH SOLUTIONS LTDA	32.666.230/0001-60	R\$ 307,67	4.800	N/C	N/C	ME	Sim
CATHO GERENCIAMENTO TECNICO DE OBRAS E SERVICOS LTDA	10.227.888/0001-09	R\$ 307,67	4.800	N/C	N/C	Linha/Etrel	Sim

002 - Fornecimento de Peças - estimativa de despesa mensal. | Valor de Referência: 40.000,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
RE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	01.183.733/0001-71	R\$ 39.600,00	12	N/C	N/C	Linha/Etrel	Sim
CATHO GERENCIAMENTO TECNICO DE OBRAS E SERVICOS LTDA	10.227.888/0001-09	R\$ 39.990,00	12	N/C	N/C	Linha/Etrel	Sim
VIEWER TECH SOLUTIONS LTDA	32.666.230/0001-60	R\$ 40.000,00	12	N/C	N/C	ME	Sim

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Rosário
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 014/2021

Fls ° 109
Proc nº 1912021
Rubrica *[assinatura]*

DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento
01.183.733/0001-71 - Endereço: Rua Rio de Janeiro - CEP: 65903030 - UF: MA - Município: - Telefone:
(98) 8415-1000

Código	Produto	Medida	Marca/Fabricante	Qtda	Valor Unitário	Valor Total
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES POR 12 MESES.	N/C	N/C	4.800 h/m	R\$ 260,00	1.202.000,00
0002	FORNECIMENTO DE PEÇAS - ESTIMATIVA DE DESPESA MENSAL	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 39.000,00	478.800,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.870.800,00	

Valor Total: R\$ 1.870.800,00